

EDITAL

O Desembargador **JOSÉ RENATO NALINI**, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

FAZ SABER à Delegada do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito da Sede da Comarca de **SÃO CARLOS** que, no dia **26 de outubro de 2013**, realizará, pessoalmente, inspeção correcional na serventia, devendo permanecer o livro de visitas e correições e classificadores de guias de recolhimento (subitens “g”, “h” e “i”, item 65, Capítulo XIII, das NSCGJ) em local de fácil acesso para consulta imediata.

São Paulo, 2 de outubro de 2013.

JOSÉ RENATO NALINI
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

EDITAL

O Desembargador **JOSÉ RENATO NALINI**, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

FAZ SABER ao Delegado do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de ÁGUA VERMELHA da Comarca de **SÃO CARLOS** que, no dia **26 de outubro de 2013**, realizará, pessoalmente, inspeção correcional na serventia, devendo permanecer o livro de visitas e correições e classificadores de guias de recolhimento (subitens “g”, “h” e “i”, item 65, Capítulo XIII, das NSCGJ) em local de fácil acesso para consulta imediata.

São Paulo, 2 de outubro de 2013.

JOSÉ RENATO NALINI
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

DICOGE 2.1

Processo 2012/12962

Parecer 824/2013-J

NORMAS DE SERVIÇO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA – Atualização e revisão do Tomo I, que trata dos Ofícios de Justiça – Proposta para reestruturação e atualização de todos os capítulos e consolidação normativa, diante das significativas alterações do ordenamento jurídico e dos avanços tecnológicos implementadas no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – Minuta que se apresenta.

Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral da Justiça:

Da atualização e revisão das Normas de Serviço

Na presente gestão, Vossa Excelência renovou o compromisso com a população para a entrega de uma prestação jurisdicional mais célere e eficiente, ao estabelecer o projeto de atualização e revisão das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo.

Do Tomo I, deste diploma normativo, extraem-se as normas regulamentadoras dos ofícios de justiça, da atividade daqueles órgãos e agentes que, tanto quanto os magistrados, são essenciais à distribuição da justiça.

Tal atividade, caracterizada por seu tempo e lugar, não poderia deixar de sofrer os impactos de uma sociedade em constantes transformações culturais, econômicas e tecnológicas. Das influências de uma sociedade litigiosa, resultante de um longo processo histórico de demandas reprimidas e do enfraquecimento de outras instâncias sociais de apaziguamento – a família, a escola, a comunidade. Dos influxos de uma sociedade que, ante a falta do consenso e conciliação, torna-se cada vez mais complexa sob o aspecto normativo.

Nesse contexto, o trabalho dentro do Tribunal de Justiça ganhou contornos inéditos, tal a necessidade de adaptação ao aumento do ajuizamento de demandas, e à prolífica produção legislativa e regulamentadora.

As modificações são diárias e, embora sejam dispensados ingentes esforços à adaptação da atividade judicial a esta nova realidade, mostrou-se necessária à completa reestruturação do diploma normativo que regulamenta os ofícios de justiça, finalidade do presente expediente.

O projeto para atualização e revisão do Tomo I das Normas de Serviço, vertido na minuta que segue, primou pela simplificação e organização do trabalho executado dentro dos cartórios judiciais. Estabeleceu alguns procedimentos mais dinâmicos, de forma a se atingir, com maior celeridade, eficiência e segurança, as finalidades para os quais foram preordenados. Não perdeu de vista, ainda, as necessárias atualizações do serviço, frente às inovações tecnológicas e às alterações do ordenamento jurídico e administrativo, sem prejuízo da manutenção, ainda que com alguma alteração de redação, das disposições das Normas de Serviço que se entenderam necessárias e atuais, com manutenção das remissões originais no rodapé.

Parece mesmo intuitivo, e até empiricamente comprovado, que a fixação de procedimentos e fluxos de trabalho racionais, ordenados e simplificados, aliada, quando possível, à criatividade e iniciativa dos servidores envolvidos, são imprescindíveis às aspirações de rapidez e efetividade jurisdicional. A atual gestão do Tribunal de Justiça de São Paulo revigora o ânimo de seus colaboradores no desempenho da função pública e procura proporcionar os meios necessários para tanto. Essa a ênfase da revisão e atualização das Normas de Serviço: a disponibilização, a juízes e servidores, de um importante instrumental para a distribuição da justiça.